



LEI Nº 297/98 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a adquirir terrenos, com a finalidade de implantação de casas populares às pessoas carentes deste município.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse Público, fulcrada nas disposições contidas no item "X" do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e modificações posteriores, especialmente as decorrentes da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir 20(vinte) lotes, no perímetro urbano do Povoado de Porto Luiz Alves, Loteamento Vila Izabel, neste município, para implantação de casas populares, destinadas às pessoas carentes do referido povoado.

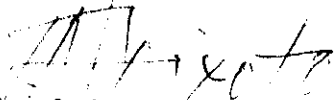
**Parágrafo Unico** - Os lotes referidos no caput deste artigo, possuem as seguintes localizações:

- Os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 localizam-se com frente para a Rua do Pequi com a distância total de 132 metros; e os lotes de nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 localizam-se com frente para a rua do Ipê com a distância total de 108 mts; sendo que o lote nº 1 mede na lateral direita 25 metros para Avenida Comunitária; o lote nº 12 também com a distância de 25 m pelo lado direito divide com a mesma viela, e finalmente o lote nº 20 divide pelo lado esquerdo com o lote nº 21 também com distância de 25 metros.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, em São Miguel do Araguaia, aos 11(onze) dias do mês de Dezembro de 1.998.

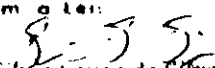
  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

CERTIDAO: Certifico e dou fe que nesta  
data afizei uma copia do presente \_\_\_\_\_

Lei nº 297/98

no placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei:

Secretária(a)

  
Silvano Souza da Silva  
Sec. de Administração  
Doc. n.º 012/98



ANEXO II

I - Informação sobre o Terreno e Edificação

<b>1 - Propriedade</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Particular	1,00
2. Municipal	1,00
3. Estadual	1,00
4. Federal	1,00
5. Estrangeira	1,00
<b>2 - Situação Jurídica</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Plena	1,00
2. Posseiro	1,00
3. Arrendatário	1,00
4. Indefinida	1,00
<b>3 - Localização</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Topo	1,00
2. Em ravina	0,70
3. Meio de quadra	1,00
4. Zona Quadra	1,00
5. Alveia	1,00
<b>4 - Topografia</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Plana	1,00
2. Acidente	0,90
3. Declive	0,70
4. Irregular	0,80
<b>5 - Pedologia</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Terrado	1,00
2. Desnível	1,00
3. Plano	1,00
4. Inclinado	0,70
<b>6 - Ocupação</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Vago	1,00
2. Utilizada	1,00
3. Utilização Temporária	1,00
4. Em Construção	1,00
5. Construção Irregular	1,00
6. Em Remessa	1,00
7. Em Obras	1,00
8. Outras	0,70
9. Zona de Loteamento	1,00
<b>7 - Melhorias</b>	<b>Fator de Correção</b>
1. Não tem	1,00
2. Ruado	1,00
3. Pavimentado	1,00
4. Asfaltado	1,00
5. Outro	1,00

II - Informações sobre a Edificação

<b>1 - Utilização</b>	<b>Pontos</b>
1. Propriedade	1,00
2. Aluguel	1,00
3. Locada	1,00
4. Desocupada	1,00
5. Fechada	1,00
<b>2 - Tipo</b>	<b>Pontos</b>
1. Simples	1,00



1 - Acabamento	1,00
2 - Azulejo	1,00
3 - Balaço	1,00
3 - Do Uso	Pontos
1 - Comercial	1,00
2 - Doméstico	1,00
3 - Industrial	1,00
4 - Particular	1,00
5 - Serviços Públicos	1,00
6 - Variação	1,00
4 - Agua	Pontos
1 - Sem	0,00
2 - Cisterna	30,40
3 - Furo de Poço	4,40
4 - Rede Municipal	1,00
5 - Esgoto	Pontos
1 - Sem	0,00
2 - Furo de Poço	30,40
3 - Rede Municipal	1,00
4 - Rede Pública	100,00
6 - Piso	Pontos
1 - Cerâmica	30,40
2 - Concreto	10,40
3 - Cimento	1,00
4 - Madeira	1,00
5 - Material Diverso	100,00
6 - Especial	100,00
7 - Estrutura	Pontos
1 - Alvenaria	10,40
2 - Madeira	1,00
3 - Alvenaria	10,40
4 - Alvenaria	10,40
5 - Alvenaria	100,00
6 - Alvenaria	100,00
8 - Esquadrias/Janelas	Pontos
1 - Sem	0,00
2 - Plástica	10,40
3 - Madeira	10,40
4 - Ferro	10,40
5 - Especial	10,40
9 - Revestimento Interno	Pontos
1 - Sem	0,00
2 - Azulejo	1,00
3 - Material Diverso	1,00
4 - Material Diverso	100,00
5 - Especial	100,00
10 - Revestimento Externo	Pontos
1 - Sem	0,00
2 - Azulejo	10,40
3 - Material Diverso	10,40
4 - Material Diverso	10,40
5 - Material Diverso	100,00
6 - Especial	100,00
11 - Forro	Pontos
1 - Sem	0,00



11 - Instalação	9,00
11.1 - Instalação	9,00
11.2 - Instalação	9,00
11.3 - Instalação	9,00
<b>12 - Instalação Elétrica</b>	<b>Pontos</b>
12.1 - Instalação	30,00
12.2 - Instalação	30,00
12.3 - Instalação	30,00
12.4 - Instalação	30,00
<b>13 - Instalação sanitária</b>	<b>Pontos</b>
13.1 - Instalação	30,00
13.2 - Instalação	30,00
13.3 - Instalação	30,00
13.4 - Instalação	30,00
13.5 - Instalação	100,00
<b>14 - Cobertura</b>	<b>Pontos</b>
14.1 - Cobertura	30,00
14.2 - Cobertura	30,00
14.3 - Cobertura	30,00
14.4 - Cobertura	30,00
14.5 - Cobertura	100,00
<b>15 - Conservação</b>	<b>Pontos</b>
15.1 - Conservação	30,00
15.2 - Conservação	30,00
15.3 - Conservação	30,00
15.4 - Conservação	30,00
<b>16 - Posição</b>	<b>Pontos</b>
16.1 - Posição	30,00
16.2 - Posição	30,00
16.3 - Posição	30,00
16.4 - Posição	30,00
<b>17 - Situação</b>	<b>Pontos</b>
17.1 - Situação	30,00
17.2 - Situação	30,00
<b>18 - Paredes</b>	<b>Pontos</b>
18.1 - Paredes	30,00
18.2 - Paredes	30,00
18.3 - Paredes	30,00
18.4 - Paredes	30,00
18.5 - Paredes	30,00



ANEXO III

Folha Única

A tabela de preços do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das edificações do Padrão médio, em reais, é de R\$ 102,29 (Cento e dois reais, vinte e nove centavos).

São Miguel do Araguaia - Go., 11 de Dezembro de 1998.